



**INSTITUTO FEDERAL**  
Minas Gerais

***EDITAL 973/2025***

***PROCESSO SELETIVO PARA O  
CURSO DE TECNOLOGIA EM  
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO  
DE SISTEMAS***

## Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
2. SUPORTE AO (À) CANDIDATO (A).....	2
3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO .....	2
4. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS .....	3
5. APROVEITAMENTO DE NOTAS OBTIDAS NO ENEM.....	6
6. DIFERENTES OPÇÕES DE CURSO .....	6
7. CLASSIFICAÇÃO POR NOTAS DO ENEM .....	7
8. PREENCHIMENTO DAS VAGAS .....	7
9. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO .....	8
10. RESULTADO FINAL .....	8
11. PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL.....	9
12. CANDIDATOS EXCEDENTES .....	10
13. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	10

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO .....	12
ANEXO II CURSOS, VAGAS E TURNO .....	13
ANEXO III DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA.....	14
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO FREQUÊNCIA EM ESCOLA PARTICULAR .....	17
ANEXO V FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL .....	18
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO .....	19
ANEXO VII AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ PARA MENORES DE 18 ANOS .....	20
ANEXO VIII AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ PARA MAIORES DE 18 ANOS .....	21
ANEXO IX FORMULÁRIO DE RECURSO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO .....	22

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeada pela Portaria do IFMG no 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público Processo Seletivo para Curso de GRADUAÇÃO ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, conforme segue:

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) Campus Ribeirão das Neves disponibiliza vagas para ingresso de estudantes no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.

1.2 O Processo Seletivo 2026 para o curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas será classificatório e se dará a partir de aproveitamento de notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em qualquer edição de 2016 a 2025.

1.3 Todas as informações referentes ao processo seletivo serão publicadas no endereço [ifmg.edu.br/ribeiraodasneves](http://ifmg.edu.br/ribeiraodasneves).

1.4 Para ingressar no curso, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data da matrícula.

## 2. SUPORTE AO (À) CANDIDATO (A)

2.1 As dúvidas e solicitações de informação sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail [copese.neves@ifmg.edu.br](mailto:copese.neves@ifmg.edu.br) e serão respondidas em até 2 dias úteis.

2.2 O atendimento presencial para inscrições acontecerá de segunda a sexta-feira, das 09h às 19h, na Secretaria Acadêmica do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

## 3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo 2026 ocorrerão de acordo com o cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital e serão feitas no endereço eletrônico: [www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves](http://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves)

3.2 Para realizar a inscrição, o candidato ou um responsável legal, em caso de menores de 18 anos, deverá fornecer, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Número do Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) do candidato. Não podem ser cadastrados números de CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.
- b) E-mail válido do candidato e de seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos.
- c) Telefone de contato do candidato e de um responsável legal, em caso de menor de 18 anos.
- d) Comprovante de Endereço

3.3 Todo candidato deverá responder ao questionário para definição da modalidade de concorrência, conforme as informações solicitadas no sistema de inscrição.

3.4 A pessoa travesti ou transexual que desejar ser tratada pelo nome social no decorrer das etapas do Processo Seletivo 2026 deverá assinalar no ato da inscrição esta opção, conforme [Decreto nº 8.727/2016](#).

3.5 Em conformidade com a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), caberá à pessoa candidata ler e aceitar os termos do documento que visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica.

3.5.1 O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: possibilitar que o IFMG divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo; garantir a identificação e o contato com o candidato para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo IFMG.

3.6 O candidato, ou quando for o caso, um responsável legal ou procurador, são os únicos responsáveis pela veracidade e precisão das informações prestadas durante a inscrição.

3.7 Será confirmada a inscrição do candidato que cumprir todas as etapas do sistema de inscrição conforme datas previstas no [Anexo I](#).

3.8 O IFMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3.9 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

#### 4. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

4.1 Todas as vagas para os cursos do IFMG serão distribuídas dentro da reserva legal, conforme Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012 e Portaria MEC nº 18/2012, e estão apresentadas no [Anexo II](#).

4.1.1 A distribuição das vagas será feita dentre os grupos descritos a seguir, de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas por curso:

- a) LI\_EP – Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda.
- b) LI\_PCD – Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência.
- c) LI\_Q – Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas.
- d) LI\_PPI – Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- e) LB\_EP – Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita.
- f) LB\_PCD – Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência.
- g) LB\_Q – Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas.
- h) LB\_PPI – Candidatas e candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- i) AC – Ampla concorrência: vagas destinadas às pessoas candidatas que não se enquadram em nenhum dos grupos anteriores ou que optarem por não concorrer às vagas reservadas.

4.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas, descritas de (a) a (h) no item anterior, estudantes que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou escolas

comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.1 De acordo com o Art. 19, inciso I da [Lei nº 9.394/1996](#), considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

4.2.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio, ou parte dele, em escolas particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral.

4.2.1.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAR), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

4.3 Pessoas com deficiência, se aprovadas, deverão comprovar sua condição através da apresentação de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias, conforme [Decreto nº 3.298/1999](#), [Lei nº 12.764/2012](#) e [Lei nº 14.126/2021](#).

4.3.1 São as deficiências:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triplexia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; Visão Monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) Deficiência intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;

- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho.

e) Transtorno do Espectro Autista.

f) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou quilombolas, é necessário que o candidato faça sua autodeclaração étnico-racial no momento da inscrição, conforme Anexo V.

4.5 Os documentos necessários para comprovação das condições de reserva de vagas declaradas estão listados no Anexo III e deverão ser entregues apenas no ato da matrícula.

## 5. APROVEITAMENTO DE NOTAS OBTIDAS NO ENEM

5.1 O candidato deverá ter realizado todas as provas de pelo menos uma edição do ENEM em um dos seguintes anos: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025.

5.1.1 Não serão consideradas edições em que o candidato tenha obtido nota zero em alguma das áreas do conhecimento ou na prova de redação.

5.2 O IFMG fará a consulta ao sistema do ENEM para obtenção das notas, não necessitando qualquer ação ou fornecimento de informação por parte do candidato neste quesito.

## 6. DIFERENTES OPÇÕES DE CURSO

6.1 Caso o candidato não obtenha classificação suficiente para aprovação dentro do número de vagas ofertadas no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ele poderá ser chamado para ocupar uma vaga em outros cursos superiores do Campus, caso haja vagas.

6.2 Caso o candidato não tenha interesse em nenhum outro curso, deverá assinalar durante a inscrição que não deseja indicar cursos para as demais opções.

## 7. CLASSIFICAÇÃO POR NOTAS DO ENEM

7.1 A Classificação Final dos candidatos será feita pela maior soma das notas das áreas de conhecimento e da redação, dentre as edições citadas no item 5.1, em que o candidato tenha participado.

7.2 Havendo empate na nota final, será levada em conta a seguinte ordem de critérios para o desempate:

- a) nota obtida na Redação;
- b) nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) ser residente de Ribeirão das Neves.

## 8. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 O preenchimento das vagas apresentadas no [Anexo II](#) será realizado da seguinte forma:

8.1.1 Todas as pessoas concorrerão às vagas indicadas como ampla concorrência (AC).

8.1.2 As pessoas ainda não classificadas, considerando as informações prestadas durante a inscrição e seguindo a ordem e as exigências descritas no item 4.1.1, concorrerão às vagas reservadas.

8.2 Caso alguma vaga não possua candidatos aptos a concorrerem, será feito o remanejamento conforme quadro a seguir:

Vaga não preenchida	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

8.3 Após o remanejamento das vagas, será seguido o mesmo fluxo de preenchimento de vagas descrito nesta seção.

8.4 Os limites de vagas descritos no [Anexo II](#) são o referencial mínimo de pessoas a serem classificadas.

8.4.1 Poderá ser convocado um número de pessoas superior ao descrito para o mesmo curso ou para outros cursos da mesma modalidade no mesmo campus, caso esteja autorizado na portaria de funcionamento do curso e haja condições de recebimento destes estudantes, mesmo que já tenham sido realizadas chamadas anteriores. Neste caso, as chamadas já realizadas permanecem inalteradas.

## 9. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Será eliminado do Processo Seletivo 2026, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

9.1.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.

9.1.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato cujo responsável legal utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter classificação neste Processo Seletivo 2026.

9.1.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital.

9.1.4 Desrespeitar qualquer profissional em atuação no processo seletivo, servidor do IFMG ou externo.

9.1.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

9.1.6 Tiver comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurados em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

## 10. RESULTADO FINAL

10.1 A divulgação do resultado final será feita por lista nominal em ordem de classificação, publicada no site, após a divulgação do resultado do ENEM pelo INEP.

10.1.1 Após a divulgação da data pelo governo federal, será realizada retificação deste edital com as datas para emissão do resultado.

10.1.2 Todos os candidatos, mesmo aqueles não classificados para primeira chamada, terão acesso ao seu resultado no site informado.

10.2 O Resultado Final informará a situação do candidato, considerando as seguintes possibilidades:

a) **CLASSIFICADO(A)** – identifica o candidato cuja classificação a situa dentro do número de vagas ofertadas, considerando, inclusive, os remanejamentos de vagas não ocupadas.

b) EXCEDENTE – refere-se ao candidato cuja classificação a coloca além do número de vagas ofertadas. Neste caso, deve-se aguardar as próximas chamadas a fim de verificar a possibilidade de classificação futura.

c) CONVOCADO(A) EM OUTRO CURSO - indica que o candidato foi convocada para ocupar vaga em um dos outros cursos que indicou como opção durante a inscrição.

d) DESCLASSIFICADO(A) – expressa que o candidato incorreu em alguma das condições de eliminação especificadas no presente Edital.

10.3 Somente o Resultado Final confere expectativa de direito de vaga ao candidato.

10.4 Não serão fornecidas informações sobre o resultado final por telefone, e-mail ou por qualquer outra forma além das especificadas neste Edital.

## 11. PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

11.1 O processo de heteroidentificação é responsável por verificar se a autodeclaração racial da pessoa corresponde à forma como a sociedade a percebe. É realizada por comissão formada por pessoas treinadas e diversas, com variedade de gêneros, raças e origens regionais e que não questionam a autoidentificação individual, mas avaliam se a pessoa é socialmente reconhecida como negra.

11.2 As pessoas classificadas, a qualquer tempo, para ocuparem as vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos), LI\_PPI ou LB\_PPI, deverão passar por processo de heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração.

11.3 O critério de avaliação do processo de heteroidentificação considera apenas as características físicas do candidato. Não serão considerados critérios como documentos ou a ascendência de familiares negros.

11.4 Todas as publicações relacionadas ao processo de heteroidentificação serão realizadas na página do *campus* para o qual o candidato se inscreveu.

11.5 A convocação para participação no processo de heteroidentificação acontecerá após a publicação do resultado final do Processo Seletivo 2026 e as orientações quanto ao dia e horário serão informadas pelo site do campus.

11.6 Pessoas com idade inferior a 18 anos deverão comparecer à entrevista acompanhadas por um responsável legal ou procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

11.7 O candidato que tiver indeferimento no processo de heteroidentificação poderá entrar com recurso no prazo de 1(um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

11.7.1 O recurso deverá ser encaminhado para e-mail indicado pelo *campus* com o Anexo IX preenchido e assinado.

11.8 O candidato que tiver o procedimento de heteroidentificação indeferido irá concorrer às vagas de Ampla Concorrência em eventuais próximas chamadas.

11.9 Aqueles que estiverem impossibilitados de comparecer ao processo de heteroidentificação, por motivo de saúde, deverão encaminhar atestado médico para o e-mail indicado pelo *campus*, até 1(um) dia útil após a data prevista para a realização da entrevista.

## 12. CANDIDATOS EXCEDENTES

12.1 Vagas não preenchidas na primeira chamada serão ocupadas de acordo com as regras estabelecidas na seção 8 do presente edital.

12.1.1 Este procedimento será repetido em quantas chamadas forem necessárias, até que se esgotem as vagas definidas para cada forma de seleção do curso ou até que todo o público excedente tenha sido convocado.

12.1.2 Esgotada a lista de excedentes de uma forma de seleção de um curso e existindo vagas não preenchidas, o Campus poderá convidar para matrícula pessoas excedentes inscritas em outros cursos de graduação.

12.2 Em caso de não preenchimento das vagas previstas por um curso, após finalizadas todas as chamadas, o Campus poderá optar pela publicação de edital de vagas remanescentes.

12.2.1 Os editais de vagas remanescentes poderão alocar as vagas apenas em ampla concorrência.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O IFMG reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se por divulgar quaisquer alterações em sua página [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) .

13.1.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio das páginas indicadas, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo 2026 do IFMG.

13.2 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este Edital.

13.3 O IFMG reserva-se ao direito de cancelar o Processo Seletivo 2026 caso o número de inscritos for inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas.

13.3.1 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo 2026 para o curso em que o número de inscritos for inferior a 50% das vagas ofertadas, as pessoas aprovadas poderão ser convidadas para efetivarem a matrícula em outros cursos do mesmo campus, caso haja vagas remanescentes, após esgotadas todas as chamadas.

13.4 Caso o número de inscrições seja igual ou menor ao número de vagas ofertadas, não será realizada análise de notas do ENEM, sendo todas as pessoas aprovadas em ampla concorrência para o curso em questão.

13.5 A reserva de vagas em que o candidato for classificado indicará qual a documentação comprobatória necessária para matrícula, conforme lista de documentos disponível no [Anexo III](#).

13.6 A pessoa classificada que não comprovar as condições necessárias para ocupar uma reserva de vagas irá concorrer às vagas de ampla concorrência em eventuais próximas chamadas do mesmo curso para o qual foi convocada inicialmente.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo de Estudantes - COPESE do IFMG.

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
<b>INSCRIÇÕES</b>	De 29/09/2025 a 27/10/2025
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	03/11/2025
Recebimento de recursos contra Inscrições indeferidas	De 03/11/2025 a 05/11/2025
Divulgação do Resultado Final das Inscrições Homologadas	11/11/2025
Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	Após a divulgação do resultado do ENEM 2025
Recebimento de recurso contra o Resultado Preliminar	Após a divulgação do resultado do ENEM 2025
Divulgação da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar	Após a divulgação do resultado do ENEM 2025
<b>RESULTADO FINAL</b>	Após a divulgação do resultado do ENEM 2025

**ANEXO II**  
**CURSOS, VAGAS E TURNO**

Campus	Curso	Modalidade	Forma de seleção	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total de Vagas	Turno	% Carga Horária não presencial
Ribeirão das Neves	<a href="#"><u>Análise e Desenvolvimento de Sistemas</u></a>	Tecnológico	ENEM	20	6	1	1	2	6	1	1	2	40	Noite	30%

**ANEXO III**  
**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA**

**A - DOCUMENTOS COMUNS PARA TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS**

- a) Foto de rosto recente com fundo branco no formato 3x4;
- b) CPF próprio;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial com foto e que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).
- d) Certificado militar para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos.
- e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio em que constem todas as séries cursadas e as respectivas escolas, sem qualquer pendência.
- f) Declaração de conclusão do Ensino Médio sem pendências, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”. Neste caso, no prazo máximo de trinta dias, deverá ser apresentado o Histórico Escolar.
- g) Autorização para reprodução e divulgação de imagem e voz (Anexo VII, no caso de pessoas menores de 18 anos, ou Anexo VIII, no caso de pessoas maiores de 18 anos).
- h) Documento de identidade do responsável legal, no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.
- i) Certidão de nascimento ou casamento (deve ser entregue até 60 (sessenta) dias após a matrícula).

## **B - DOCUMENTOS COMUNS PARA TODAS AS COTAS**

(LI\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD, LB\_EP, LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD)

- a) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio em que conste que todas as séries foram cursadas em escolas públicas, sem qualquer pendência.
- b) Declaração de conclusão do Ensino Médio em que conste que todas as séries foram cursadas em escolas públicas, sem qualquer pendência, caso não tenha apresentado os documentos solicitados no item “a”. Neste caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá ser apresentado o Histórico Escolar, sem pendências.
- c) Declaração que não cursou, em tempo algum, ensino médio em escolas privadas (Anexo IV).

## **C - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE RENDA**

(LB\_EP, LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD)

- a) A condição de baixa renda familiar per capita inferior a 1 salário mínimo deverá ser atestada pelo Comprovante de Cadastro no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com última atualização em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses da data da matrícula, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>
- b) Caso o Comprovante de Cadastro no CadÚnico apresentado não permita a análise do enquadramento ou não na condição de baixa renda, outros documentos poderão ser solicitados pelo registro acadêmico, incluindo os que atestem as condições de renda de todos os membros do grupo familiar.

## **D - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE PRETOS, PARDOS ou INDÍGENAS**

(LB\_PPI, LI\_PPI)

- a) Formulário de autodeclaração étnico-racial (Anexo V).
- b) SOMENTE PARA INDÍGENAS: declaração de pertencimento étnico assinada por três lideranças da comunidade indígena, conforme modelo no Anexo VI.

**E - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE QUILOMBOLAS**

(LB\_Q, LI\_Q)

a) Um dos documentos a seguir:

Declaração oficial emitida pela Fundação Cultural Palmares, atestando que o candidato quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo, constando o nome da Comunidade, Município e Estado; ou

Declaração de pertencimento étnico assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território, conforme modelo no Anexo VI; ou

Comprovante de residência em comunidade quilombola em nome do candidato ou de seu responsável legal.

**F - DOCUMENTOS COMUNS PARA COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

(LB\_PCD, LI\_PCD)

a) LAUDO MÉDICO possuindo, obrigatoriamente, nível de detalhamento técnico suficiente e adequado, identificando a espécie de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, assinado por médico com formação profissional na ESPECIALIDADE aplicável ao tipo de deficiência do candidato com número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS), carimbo e data de emissão.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO FREQUÊNCIA EM ESCOLA PARTICULAR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pessoa candidata ao processo seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, declaro para fim específico de ingresso nesta instituição, que não cursei, em tempo algum, o ensino médio em escolas da rede particular de ensino, ainda que na condição de bolsista parcial ou integral.

Declaro, ainda, estar ciente de que as escolas pertencentes ao Sistema S (tais como SENAI, SESI, SENAC, SENAR), as escolas conveniadas, filantrópicas ou mantidas por fundações ou instituições similares, mesmo as que ofertam educação gratuita, não são consideradas instituições da rede pública de ensino, conforme previsto no edital.

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito(a) a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e quaisquer direitos dela decorrentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e Data

---

Assinatura do(a) Candidato(a)  
(obrigatória)

---

Assinatura do(a) Responsável Legal  
(para candidatos(as) menores de 18 anos)

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ classificado(a) no Processo Seletivo do IFMG Edital\_\_\_\_\_, curso \_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_, declaro para fim específico de ingresso nesta instituição que sou:

- NEGRO(A), de cor:  PRETA  PARDA  
 INDÍGENA  
 QUILOMBOLA

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito(a) a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e quaisquer direitos dela decorrentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)  
(obrigatória)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal  
(para candidatos(as) menores de 18 anos)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

Eu, \_\_\_\_\_, liderança da aldeia/quilombo \_\_\_\_\_, em território indígena/quilombola \_\_\_\_\_, reconheço perante o Instituto Federal de Minas Gerais, o(a) indígena/quilombola \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

**LIDERANÇA 1**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e Data

**ANEXO VII**  
**AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ PARA**  
**MENORES DE 18 ANOS**

Pelo presente instrumento particular, eu \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais a reproduzir, veicular e divulgar gratuitamente a imagem e voz de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, do qual sou responsável legal, por prazo indeterminado, de forma irrevogável, compreendendo a veiculação, fixação e reprodução da imagem e voz do Licenciante pela televisão, Internet, DVD, material impresso e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem e/ou áudio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Legal

**ANEXO VIII**  
**AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ PARA**  
**MAIORES DE 18 ANOS**

Pelo presente instrumento particular, eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
de Minas Gerais a reproduzir, veicular e divulgar gratuitamente a minha imagem e voz,  
por prazo indeterminado, de forma irrevogável, compreendendo a veiculação, fixação e  
reprodução da imagem e voz do Licenciante pela televisão, Internet, DVD, material  
impresso e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser  
criados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem e/ou áudio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IX**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO**

À Comissão de Heteroidentificação Recursal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG

Eu, \_\_\_\_\_, pessoa candidata no Processo Seletivo 2026, CPF \_\_\_\_\_, para o curso \_\_\_\_\_, no IFMG – Campus \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, apresentar recurso contra o indeferimento no processo de heteroidentificação.

Requeiro a revisão da decisão proferida pela Comissão Local, considerando que:

[Inserir, de forma clara e fundamentada, os argumentos que justificam a interposição do recurso, tais como descrição de características fenotípicas, percepção social, eventuais equívocos da comissão, entre outros.

Dante do exposto, solicito a reavaliação do parecer emitido pela Comissão Local, à luz dos argumentos ora apresentados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e Data

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

---

Assinatura do(a) Responsável Legal